IDENTIFICAÇÃO	
Candidato	JOYCE ADRIELE FURMAM DA SILVEIRA
Protocolo	00012
Data do Pedido	23/10/2026 06:36

ARGUMENTOS DO CANDIDATO

Prezados(as) responsáveis pela organização do Processo Seletivo,

Venho, respeitosamente, apresentar pedido de impugnação ao edital, solicitando a revisão dos critérios referentes à pontuação dos títulos e ao período de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

1. Da pontuação dos cursos de aperfeiçoamento e da pós-graduação

Considero necessário reavaliar a distribuição dos pontos prevista no edital, uma vez que os cursos de aperfeiçoamento, totalizando 200 horas, podem representar 4 pontos, enquanto a pós-graduação recebe apenas 1 ponto.

Entendo que essa distribuição merece ser revista, considerando a maior duração e o aprofundamento acadêmico exigidos em uma pós-graduação. Solicito, portanto, que seja analisada a possibilidade de estabelecer uma pontuação mais proporcional e equilibrada, valorizando adequadamente a formação acadêmica e profissional dos candidatos.

2. Do período de validade dos certificados de cursos

Solicito também a revisão do critério que considera válidos para pontuação apenas os cursos realizados a partir de 2025, desconsiderando certificados de anos anteriores, como os de 2024.

Esse critério prejudica candidatos que investiram em sua formação continuada e realizaram cursos de aperfeiçoamento em anos anteriores, os quais continuam contribuindo para a atualização dos conhecimentos e para a qualidade do exercício profissional.

Além disso, exigir a realização de 200 horas de cursos dentro de um período tão restrito reduz as possibilidades de participação em condições equilibradas, especialmente para os profissionais que já possuem certificados de cursos realizados anteriormente e que, por esse motivo, acabam não podendo utilizá-los para a pontuação.

Diante disso, solicito a revisão desse período, com a possibilidade de ampliar a aceitação dos certificados para cursos realizados nos últimos três anos, como ocorria em editais anteriores, ou mediante outro prazo razoável que permita valorizar a formação continuada dos profissionais.

Ressalto que a formação continuada não perde necessariamente sua relevância por ter sido realizada há mais de um ano, sendo importante que os critérios adotados sejam justificados de maneira clara e objetiva, observando os princípios da razoabilidade, da isonomia e da transparência.

Diante do exposto, solicito:

- A revisão da pontuação atribuída aos cursos de aperfeiçoamento e à pós-graduação;
- A ampliação do período de aceitação dos certificados de cursos, permitindo o aproveitamento de formações realizadas em anos anteriores;
- A apresentação de justificativa para a restrição temporal adotada no edital;
- A análise formal desta impugnação e a publicação de eventual retificação do edital, caso sejam acolhidos os pedidos apresentados.

ARGUMENTOS DO CANDIDATO (continuação) — Protocolo 00012

O objetivo desta solicitação é contribuir para que o processo seletivo adote critérios justos, proporcionais e transparentes, valorizando efetivamente a formação e a experiência de qualificação dos profissionais participantes.

Agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Candidata interessada no Processo Seletivo

RESPOSTA	
Situação	Deferido Parcialmente
Data da resposta	23/10/2026 10:29
Após análise da impugnação a banca decide por manter a pontuação como está porém alterar o período de computação dos certificados, dessa forma, passa a ser válidos certificados apresentados de janeiro de 2024 a setembro de 2026 conforme 1° retificação ao edital a ser publicada em nosso site.	

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato	LAIZA VANESSA CARVALHO DOS SANTOS MACEDO
Protocolo	00014
Data do Pedido	23/10/2026 09:59

ARGUMENTOS DO CANDIDATO

DO MÉRITO: DA NECESSIDADE E OBRIGATORIEDADE DA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA

1. Da Inobservância da Legislação Regente da Carreira (Violação ao Princípio da Legalidade)

O concurso público deve obrigatoriamente pautar-se nas atribuições e exigências previstas no diploma legal que criou/regulamenta o cargo de professor de português.

A ausência do conteúdo programático de Língua Inglesa no instrumento convocatório afronta o Princípio da Legalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que retira do processo de seleção um requisito essencial de conhecimento previamente estabelecido pela legislação da carreira para o devido exercício da função pública.

2. Da Incompatibilidade com as Atribuições Práticas do Cargo (Princípio da Eficiência)

As atividades desenvolvidas pelo ocupante do cargo de professor de inglês demandam, de forma constante e direta, o contato com documentos técnicos, terminologias internacionais, artigos científicos, softwares de gestão e comunicação em ambiente globalizado/interinstitucional.

Ignorar a aferição de conhecimento em Língua Inglesa compromete a seleção do candidato verdadeiramente capacitado para o desempenho eficiente das funções públicas. A Administração Pública necessita de servidores aptos a lidar com o idioma global sem a dependência de terceiros ou custos adicionais com capacitações básicas pós-posse.

3. Do Desvio de Perfil e Afronta ao Interesse Público

O processo seletivo destina-se a mensurar a aptidão real dos inscritos para as demandas do cargo. Ao omitir a disciplina de Língua Inglesa — idioma consagrado internacionalmente como padrão para transações técnicas, acadêmicas e institucionais —, o certame corre o risco de aprovar candidatos desprovidos de competência indispensável ao cotidiano do órgão, gerando prejuízo ao interesse público e à continuidade eficiente do serviço prestado.

4. Da Necessidade de Atualização e Retificação do Edital

Diante da relevância prática e da previsão legal/institucional, impõe-se a retificação do Conteúdo Programático do Edital para incluir o módulo de Língua Inglesa, com a subsequente adequação da matriz de provas, tabela de questões e pesos, preservando-se a isonomia e a qualidade do certame.

"exige-se conhecimento de língua estrangeira" ou "domínio do inglês técnico".

RESPOSTA	
Situação	Deferido
Data da resposta	23/10/2026 10:30

Após análise da impugnação a banca incluiu o cargo de Professor III - Inglês e conteúdo programático conforme 1° retificação ao edital a ser publicada em nosso site.

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato	MAYARA MACANHAN
Protocolo	00013
Data do Pedido	23/10/2026 07:08

ARGUMENTOS DO CANDIDATO

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora,

Venho por meio deste apresentar formalmente uma solicitação de providências em relação à minha inscrição no processo seletivo regido pelo Edital nº05/2026 do município de Mafra-Sc.

Ao acessar o sistema oficial de inscrições com o intuito de concorrer à vaga para a disciplina de Língua Inglesa, verifiquei que a referida opção encontra-se indisponível/ausente na plataforma de formulário de inscrição, a despeito de ser uma das áreas contempladas e previstal no edital regulador.

Diante do exposto, cumpre salientar que a impossibilidade técnica de efetuar a inscrição me coloca em uma situação de manifesto prejuízo e desfavorabilidade, uma vez que sou impedida de exercer o meu direito de participação em igualdade de condições com os demais candidatos das outras áreas do conhecimento.

A indisponibilidade da opção no sistema afronta princípios básicos da administração pública e dos concursos públicos, tais como:

Princípio da Isonomia e Igualdade de Oportunidade.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: Sendo a disciplina de Língua Inglesa prevista nas regras publicadas do processo seletivo, o sistema tecnológico disponibilizado deve obrigatoriamente refletir as opções previstas no edital.

Sendo assim, para evitar o cerceamento do meu direito de concorrer à vaga e a minha consequente desvantagem em relação aos demais participantes, requeiro respeitosamente:

A imediata correção e inclusão da disciplina de Língua Inglesa no sistema/formulário de inscrições;

A prorrogação do prazo de inscrição para a referida disciplina, garantindo tempo hábil para que eu e demais interessados possamos efetivar a candidatura sem sobressaltos ou prejuízos temporais.

Na certeza de contar com a atenção e o pronto atendimento da comissão para a resolução desta inconsistência, coloco-me à disposição.

Atenciosamente Mayara Macanhan

RESPOSTA	
Situação	Deferido Parcialmente
Data da resposta	23/10/2026 10:31

Após análise da impugnação a banca incluiu o cargo de Professor III - Inglês e conteúdo programático conforme 1° retificação ao edital a ser publicada em nosso site, entretanto, não será alterado o período de inscrição devido a retificação do edital ser publicada no mesmo dia que iniciou a inscrição, não vislumbrando assim prejuízo aos candidatos.